



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.175, DE 29 DE JULHO DE 1.987

Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de terra pertencente ao Patrimônio do Município ao Estado do Rio Grande do Sul, para uso da Secretaria de Justiça.

OLIVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, para uso da Secretaria de Justiça, uma fração de terra, com área de 5 (cinco) hectares, situada nesta cidade, medindo 176,55 metros na frente ou de linda com a Estrada Federal BR/293, Quará-Livramento; 174,80 metros no lado que linda com propriedade do Município de Santana do Livramento; 352,00 metros pelo outro lado que linda com propriedade do Asilo Mário Motta e 189,90 metros na face dos fundos, onde linda com a estrada Municipal SLI-130, encerrando uma área total de 50.000 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio do Município, destinado para construção de uma Penitenciária Agrícola, devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis.-

Art. 2º - Caso a referida área não seja utilizada para a finalidade estabelecida, no prazo de 03 (três) anos a contar da data de publicação da presente lei, reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Santana do Livramento, 29 de julho de 1.987



OLIVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

MARINA LOPES DE OLIVEIRA
Secretaria M. de Administração

Registre-se e Publique-se